



*Camara*  
**Prefeitura Municipal de Marília**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO NÚMERO 1 2 4 6 2 DE 29 DE AGOSTO DE 2018**

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$645.000,00 ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente do Município, de acordo com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 8182, de 29 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), às seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06 – Secretaria Municipal da Fazenda	
3.1.90.16 – 04.123.0226.2.227.....	R\$ 10.000,00
02.07 – Secretaria Municipal da Educação	
02.07.04 – FUNDEB	
3.1.90.11 – 12.365.0203.2.238..(02.261.0000)....	R\$ 600.000,00
02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11 – 08.241.0210.2.265.....	R\$ 5.000,00
02.14 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública	
02.14.01 – Coordenadoria do Meio Ambiente	
3.1.90.16 – 18.541.0212.2.288.....	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 645.000,00</b>

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e total das dotações orçamentárias abaixo descritas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07 – Secretaria Municipal da Educação	
02.07.04 – FUNDEB	
3.1.90.11 – 12.361.0204.2.238...(02.261.0000)...	R\$ 600.000,00
02.15 – Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvol. Econômico	
3.3.90.30 – 23.691.0216.2.297.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.36 – 23.691.0216.2.297.....	R\$ 10.000,00
02.17 – Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
3.3.90.30 – 20.606.0214.2.305.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.36 – 20.606.0214.2.305.....	R\$ 10.000,00
4.4.90.52 – 20.606.0214.2.305.....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 645.000,00</b>

3  
A. Q



*Prefeitura Municipal de Marília*  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 12462/18


-fl. 02-

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Marília, 29 de agosto de 2018.




DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal



RICARDO SEVILHA MUSTAFÁ  
Secretário Municipal da Administração



ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA  
Procurador Geral do Município



BRUNO DE OLIVEIRA NUNES  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico e  
Responsável pelo expediente da  
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 29 de agosto de 2018.